



**LEI Nº 2.753/2007**

***“Institui no âmbito do Município de Santa Luzia o Dia da Inclusão Digital e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Santa Luzia, o “Dia da Inclusão Digital”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de março.

**Art. 2º.** Este dia terá como principal objetivo sensibilizar a sociedade civil, empresas e governos para a importância da Inclusão Digital de comunidades de baixa renda e públicos com necessidades especiais.

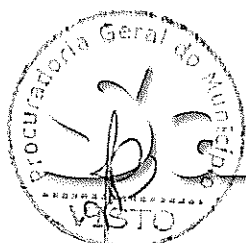
**Art. 3º.** O evento de que trata o artigo anterior será constituído de palestras, homenagens, debates, simpósios e outras formas de fomentar na sociedade a discussão da Inclusão Digital.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 04 de maio de 2007.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



**SANTA LUZIA**

